



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### ATA

**ATA Nº06/2025 DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 77, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

Ao vigésimo nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, por meio de videoconferência, foi iniciada a 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR de 2025, instituída por meio da Portaria nº 77, de 14 de janeiro de 2025, sob a Coordenação da Servidora Jussara Ferreira Barroncas de Assunção, com a participação dos seguintes servidores: Rosana Nunes da Costa (secretária), Izabela Figueira Benoliel (membro), Márcio César Gomes Lima (membro), Miguel Pereira de Figueiredo (membro), Regivan Chaves Brito (membro), Ana Ruth Silva de Souza (membro), Roberto D'Avila Soares dos Santos (membro), para deliberar sobre a seguinte pauta: **1- Análise do enquadramento funcional de 158 (cento e cinquenta e oito) servidores, referente ao mês de maio de 2025; 2- Definição das providências quanto a estabilidade do servidor Adriano Cunha Cavalcante, diante da sindicância instaurada em cumprimento à decisão de id. 4783515 proferida pelo então Exm.º Sr. Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes, no bojo do processo n.º 0000898-50.2023.2.00.0804, que visa apurar “a falta de urbanidade e os excessos cometidos durante o exercício do cargo de Diretor de Secretaria no douto Juízo de Direito da Vara Única da comarca de Caruari/AM”, por parte do servidor Adriano Cunha Cavalcante, mat. 011.642-4, Assistente Judiciário, lotado na referida vara. O servidor Adriano Cunha Cavalcante nomeado em virtude de concurso público, concluiu o período de três anos de estágio probatório, tendo sido formalmente aprovado nas avaliações de desempenho realizadas ao longo do período, com média de 99,75 pontos do total de 100 pontos de cada uma das seis avaliações aplicadas. No entanto, surgiu a dúvida quanto à possibilidade de formalização do ato de aquisição da estabilidade funcional, considerando a existência do procedimento administrativo em trâmite. Por votação, ficou definido que a Comissão encaminhará consulta ao setor jurídico deste Tjam sobre a possibilidade de concessão de estabilidade a servidor com sindicância em andamento; 3 – Discussão sobre a formulação de consulta à Presidência a respeito da contagem de tempo de efetivo exercício durante licença para tratamento de saúde próprio do servidor ou de pessoa da família nos casos de períodos de afastamento prolongados (seis meses, um ano ou mais), no que tange à suspensão ou não da contagem do estágio probatório. Nada mais havendo a tratar, a coordenadora declarou encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata que será assinada por todos os membros.**

*(assinado eletronicamente)*

Jussara Ferreira Barroncas de Assunção  
Coordenadora

*(assinado eletronicamente)*

Rosana Nunes da Costa  
Secretária

*(assinado eletronicamente)*

Izabela Figueira Benoliel  
Membro

*(assinado eletronicamente)*

Márcio Cesar Gomes Lima  
Membro

*(assinado eletronicamente)*

Miguel Pereira de Figueiredo  
Membro

(assinado eletronicamente)  
Regivan Chaves Brito  
Membro

(assinado eletronicamente)  
Ana Ruth Silva de Souza  
Membro

(assinado eletronicamente)  
Roberto D'Avila Soares dos Santos  
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Ferreira Barroncas de Assunção, Diretor(a)**, em 30/05/2025, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IZABELA FIGUEIRA BENOLIEL, Servidor**, em 30/05/2025, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR GOMES LIMA, Servidor**, em 30/05/2025, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL PEREIRA DE FIGUEIREDO, Servidor**, em 30/05/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA NUNES DA COSTA, Servidor**, em 30/05/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Ruth Silva de Souza, Servidor**, em 30/05/2025, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REGIVAN CHAVES BRITO, Chefe de Setor**, em 30/05/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto DAVila Soares dos Santos, Servidor**, em 30/05/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2225678** e o código CRC **20E4622D**.